

**Assunto: REQUERIMENTO URGENTE – REGULARIZAÇÃO DE ESCALA E ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO – AGENTES DE TRÂNSITO**

**SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO – SINDISCAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 80.888.761/0001-60, com sede à Rua Mato Grosso, 2.712, centro, Campo Mourão, neste ato representado por sua Presidente **Josiane Flores Munis da Silva**, vem por meio desta informar e requerer o que segue:

**1. DO DÉFICIT OPERACIONAL E DA IMPOSSIBILIDADE FÁTICA**

Atualmente, o Município de Campo Mourão conta com apenas 09 (nove) Agentes de Trânsito na ativa. Considerando que o município possui uma população estimada em 105.000 habitantes, a proporção é de aproximadamente 1 agente para cada 11.600 cidadãos.

Este cenário torna humanamente impossível a manutenção de uma escala de trabalho que respeite simultaneamente a demanda da cidade e os direitos previstos na Lei Municipal n.º 1.085/97 e nos Decretos n.º 7.773/2018 e n.º 7.850/2018. Para cobrir todas as frentes de fiscalização, eventos e plantões com um efetivo tão reduzido, a administração tem sacrificado o descanso semanal de 48 horas dos servidores, submetendo-os a um regime de fadiga crônica que coloca em risco a segurança do próprio agente e dos munícipes.

**2. DA AFRONTA AO ESTATUTO DO SERVIDOR (LEI N.º 1.085/97)**

A jornada legal de 35 horas semanais não é uma sugestão, mas um limite intransponível. A constante supressão do repouso semanal, sem o devido descanso de 48 horas consecutivas, configura desvio de finalidade do poder regulamentar. O Poder Executivo não pode, por meio de decretos de escala, anular o direito ao descanso garantido pela lei hierarquicamente superior.

**3. DA ILEGALIDADE NO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS**

Além da sobrecarga física, há um evidente prejuízo financeiro. As horas extraordinárias realizadas aos sábados para suprir a falta de contingente estão sendo pagas com o adicional de 50%.

Contudo, o Estatuto do Servidor de Campo Mourão (Lei 1.085/97) determina de forma cristalina que o serviço extraordinário deve ser remunerado com acréscimo de 75%. A utilização de

**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60**  
**Gestão servidor unido sindicato forte**

---

um percentual inferior ao previsto em lei é nula de pleno direito, gerando para o município um passivo trabalhista vultoso e desnecessário.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Diante da urgência que o caso requer, solicita-se:

1. **REVISÃO DA ESCALA:** A adequação imediata das escalas para que respeitem o descanso de 48 horas, ainda que isso demande a contratação de novos servidores ou a readequação do planejamento viário, sob pena de responsabilidade por danos à saúde do servidor;
2. **CORREÇÃO DO ADICIONAL:** Que todas as horas extras realizadas nos sábados passem a ser pagas com o percentual de 75%, conforme o Estatuto;
3. **INDENIZAÇÃO RETROATIVA:** O pagamento das diferenças acumuladas (25% adicionais sobre cada hora extra paga erroneamente a 50%) dos últimos 5 anos.

O Sindicato ressalta que a manutenção do atual estado é insustentável e que a omissão da administração em convocar novos servidores aprovados em concurso para o cargo, não pode ser suprida pelo confisco do descanso e do salário dos atuais 09 agentes.

Nesses termos, pede deferimento.

---

Josiane Flores Munis da Silva

**Presidente**

**Ilma. Sra.**  
**MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretária da Administração  
Campo Mourão – PR